



SCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: Contrato nº 20210526 / Dispensa nº 7-009/2021 / Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA / Assunto: 1º APOSTILAMENTO / Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS POR MEIO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE BARCARENA.

Em entendimento à determinação contida no **§ 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do 1º APOSTILAMENTO ao contrato nº 20210526 com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.

FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos em determinadas hipóteses e em limites discriminados, conforme os ditames do artigo 65, § 8º, in verbis: “§ 8º *A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes*



das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento”.

O presente Apostilamento segue as disposições introduzidas pela seguinte legislação: Lei nº 8.666/93 e pelas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Estadual nº 5.416/87, com as alterações posteriores e a Lei Federal 8.906 de 04 de Julho de 1994 e Súmula 264/2011 - TCU.

OBJETO:

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 20210526, firmado entre a Prefeitura Municipal de Barcarena, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA e a(o) contratada(o) SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ-SEBRAE/PA - CNPJ 05.081.187/0001-1 9 que tem por objeto do Apostilamento substituição de dotação orçamentária do referido contrato: dotação originária 40 Fundo Municipal de Indústria Comércio e Turismo 22 661 0023 1.123 Apoio e qualificação de gestores empresariais e empreendedores 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria 3.3.90.3 para dotação 02 Prefeitura Municipal de Barcarena 02 26 Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Tecnologia 22 661 0019 2.106 Apoio as parcerias com as demais esferas de governo para desenvolvimento econômico local conforme descrito nas cláusulas da Minuta do referido Termo de Apostilamento.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, o presente Apostilamento obedece à todos os dispositivos legais vigentes e seu objeto está adequado ao disposto no artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Portanto, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes, opino pela regularidade do **1º APOSTILAMENTO ao Contrato nº 20210526**, em questão.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 2003/2005



a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Barcarena (PA), 03 de janeiro de 2022.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB